



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	58/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	18/2025
EDITAL Nº	58/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais novos, originais, de alta qualidade e em perfeitas condições de uso, destinados à Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, localizada no município de Coronel Xavier Chaves/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Dia: 07/05/2025 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Dia: 13/05/2025 às 07:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 13/05/2025 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 13/05/2025 às 08:29:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 13/05/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES 01h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES Dia: 13/05/2025 às 09:30:00 (horário de Brasília), aproximadamente.	MODO DE DISPUTA ABERTO
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL Devem ser enviados por e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 1,00 (um real)



DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

2- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 13 de maio de 2025

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 09h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

3- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's:

SIM



A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela **Portaria 3.746 de 02 de janeiro de 2025**, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ORIGINAIS, DE ALTA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

- a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//>
- b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1- DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ORIGINAIS, DE ALTA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

1.3. Para o fornecimento do objeto deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital.

2 - DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação



Juliana Jaques Camargos, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**

3.2. , observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2.1. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **01 (uma) hora**.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que defazem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves - MG ou qualquer outro órgão Público;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;

4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//>, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante em <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.2. INCUBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.



7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por meio da plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA**” do(s) item(ns) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

7.4. Número do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

7.5. **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO POR ITEM**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6. “**MARCA**” dos produtos (quando for o caso);

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10. A licitante que deixar de anexar o arquivo da **PROPOSTA** (conforme Anexo II) na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no



ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO DO ITEM**.

7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada no Anexo I – Termo de referência, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação



atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Coronel Xavier Chaves - MG.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser



apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz dalicitante.

10.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//> .

10.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves - MG, não serão considerados pela Agente de Contratação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024.

11.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **01 (uma) hora**.

11.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2. que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO**;

11.3.3. que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);

11.3.4. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.5. que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6. que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal



<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02(duas) no preço unitário por item.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO DO ITEM**.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12. Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR DO ITEM**.

11.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

11.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.18. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará as condições previstas neste Edital.

11.9. O menor valor orçado pela administração será informado do sistema, apurado mediante



pesquisa realizada pelo órgão licitante. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir da oferta mais vantajosa para a administração, ou seja, **será adjudicada somente a proposta abaixo do menor orçamento obtido pela administração.**

11.10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.10.1. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

11.10.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.11. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.12. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.13. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.14.1. substituição de documentos vencidos;

11.14.2. verificação de informações por meio eletrônico.

11.15. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.19. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.20. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

11.21. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.22. Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.23. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

12. - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.9. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente emitida até 60 (sessenta) dias antes da sessão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII- Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

13.1. Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Coronel Xavier Chaves - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, notor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente



da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

13.7. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

14.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

14.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Este Edital será publicado:

15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Editais e Publicações”, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

15.1.2. Em síntese, no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

15.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, , *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

15.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, realizados por forma eletrônica, através da plataforma de realização do certame, **até 01 (um) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

15.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.

15.6. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

15.7. A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sítio eletrônico do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

16.4. O resultado deste certame será divulgado no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.5. Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Site do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.6. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Coronel Xavier Chaves - MG.

16.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves - MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

16.9. Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.



16.10 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

16.12. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

16.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

16.13.1. republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

16.13.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.13.3. fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.14. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Resende Costa - MG.

16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I** deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 05 de maio de 2025.

Juliana Jaques Camargos
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ORIGINAIS, DE ALTA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos instrumentos musicais justifica-se pela necessidade de estruturar e aprimorar as atividades de educação musical oferecidas pela Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, como parte integrante do currículo escolar e das ações de promoção da cultura, da cidadania e da formação integral dos estudantes. Considerando a importância da música como ferramenta pedagógica no desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos alunos, a disponibilização de instrumentos adequados se faz imprescindível para a execução dos projetos educacionais propostos pela instituição de ensino.

2.2. A contratação visa proporcionar aos alunos melhores condições de aprendizado, incentivando a prática musical, a criatividade, a disciplina e o trabalho em equipe, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e para a formação de cidadãos mais críticos e participativos. Além disso, busca-se fomentar a cultura local e promover a inclusão social por meio da educação musical.

3. DESCRIÇÃO:

ORDEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR ORÇADO	TOTAL
1	30	UN	FLAUTA PÍFARO: Instrumento musical de sopro, tipo pífaro (flauta pífaro), com afinação em dó (C), digitação barroca, Material: Resina plástica ABS ou equivalente de alta resistência e durabilidade; Cor: Marfim, branca ou similar; Comprimento aproximado: 32 cm; Peso aproximado: até 100 g; Número de orifícios: 7 na parte superior e 1 na inferior; Acessórios inclusos: Capa protetora (estojo simples) e manual do usuário com	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

			instruções básicas de uso e conservação; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem individual. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL.		
2	20	UN	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMÂNICA: Instrumento musical de sopro, tipo flauta doce soprano, com sistema de digitação germânico, Afinação: em Dó (C); Material: Resina plástica ABS ou material sintético de alta resistência; Cor: Marfim, branca ou tonalidade similar; Comprimento aproximado: 32 cm; Peso aproximado: até 120 g; Número de peças: 3 (cabeça, corpo e pé); Possui: Orifício duplo para notas agudas (Dó e Ré); Acabamento: Suave ao toque, sem rebarbas; Limpeza: Fácil higienização com água e sabão neutro; Acessórios inclusos: Estojo (capa plástica ou bolsa simples), haste de limpeza e tabela de digitação; Produto novo, acondicionado em embalagem individual. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL.	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
3	03	UN	PANDEIRO MEIA LUA: Instrumento de percussão tipo pandeiro meia lua (tamborim meia lua), sem pele; Material do corpo: Plástico resistente (ABS ou equivalente), com boa durabilidade e acabamento; Cor: Variada (azul, vermelha, preta, etc.), conforme disponibilidade do fornecedor, Zinjins: No mínimo 8 pares de platinelas metálicas em aço ou alumínio distribuídas simetricamente; Cabo: Anatômico, com empunhadura confortável e segura; Peso aproximado: até 500 g; Medidas aproximadas: largura de 22 cm a 26 cm; Produto novo, embalado individualmente, livre de rebarbas ou peças cortantes.	R\$ 69,00	R\$ 207,00
4	20	UN	OVINHOS MUSICAL (EGG SHAKER EM ABS): Instrumento de percussão tipo “egg shaker”, no Formato: Oval (tipo ovo); Tipo: Chocalho percussivo manual; Material externo: Plástico ABS ou similar de alta resistência e durabilidade; Material interno: Esferas ou grânulos não tóxicos e inquebráveis; Acabamento: Liso, sem rebarbas, resistente ao impacto; Tamanho aproximado: 5 a 6 cm de altura; Peso aproximado: entre 30 g e 60 g; Cor: Variada (azul, vermelho, verde, amarelo, etc.), conforme disponibilidade do fornecedor; Som: Ruído suave e definido, adequado para musicalização infantil; Segurança: Produto livre de peças destacáveis, adequado para uso por crianças; Produto novo, acondicionado em embalagem individual ou coletiva com proteção adequada.	R\$ 13,90	R\$ 278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

5	06	UN	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS (9V): indicada para uso em instrumentos musicais; Tipo: Bateria alcalina; Formato: 9V (formato retangular padrão – tipo 6LR61); Voltagem nominal: 9 volts; Tecnologia: Alcalina (sem mercúrio ou cádmio); Capacidade típica: ≥ 550 mAh (miliampère-hora), sob condições normais de uso; Tensão estável durante o uso; Vida útil: Mínimo de 3 anos em armazenamento; Condições de operação: Temperatura de uso entre -10°C a $+50^{\circ}\text{C}$; Segurança: Proteção contra vazamentos e curto-circuitos; Embalagem: Individual ou blister com indicação de validade e lote; Requisitos adicionais: Produto novo, original de fábrica, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,90	R\$ 95,40
6	03	UN	ENCORDOAMENTO VIOLÃO AÇO 0.10: Conjunto de cordas para violão com encordoamento em aço, indicado para violões eletroacústicos ou acústicos com estrutura para cordas de aço; Tipo: Encordoamento completo com 6 cordas; Calibre: 0.010 (calibração leve); Material do núcleo: Aço estanhado ou similar de alta resistência; Revestimento: Cobre fosforoso ou liga de bronze/fósforo (phosphor bronze) nas cordas entorchadas; Composição: 1ª (Mi) – Aço liso; 2ª (Si) – Aço liso; 3ª a 6ª (Sol, Ré, Lá, Mi) – Aço com revestimento em cobre fosforoso ou equivalente; Tensão: Leve (light); Embalagem: Individual e lacrada, com indicação do calibre, material, número do lote e validade; Condições de conservação: Embalagem que evite oxidação e preserve as propriedades das cordas; Produto novo, não oxidado, não reutilizado, com identificação clara da afinação padrão (EADGBE).	R\$ 42,90	R\$ 128,70
7	04	UN	PANDEIRO 10” TIMBRA MADEIRA: Instrumento de percussão tipo pandeiro, com corpo em madeira (semiafinação) e platinelas metálicas, diâmetro de 10 polegadas (aproximadamente 25 cm); Corpo (aro): Em madeira (compensado ou madeira sólida tratada), com acabamento envernizado ou pintado; Pele: Plástica (nylon ou poliéster), tensionada por aro metálico com parafusos; Platinelas (zinjins): Mínimo de 5 pares distribuídos uniformemente; Aro de afinação: Em metal cromado ou inoxidável, com pelo menos 6 afinadores; Peso aproximado: até 800 g; Empunhadura: Anatômica, com recorte para melhor manuseio; Acabamento: Sem rebarbas, bordas lisas, livre de farpas; Acessórios	R\$ 249,00	R\$ 996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

			opcionais: Chave de afinação (se aplicável); Produto novo, embalado individualmente, pronto para uso.		
8	02	UN	BERIMBAU MÉDIO COM CABAÇA: Instrumento musical tradicional brasileiro de percussão de corda; Tipo: Berimbau médio completo; Tamanho aproximado: Entre 1,40 m e 1,60 m de comprimento; Verga (arco): Em madeira resistente (biriba ou similar), curvada naturalmente, livre de rachaduras; Arame: Aço de alta resistência (corda de pneu ou similar), bem tensionado; Cabaça: Tamanho médio, natural, seca, tratada e polida, firmemente fixada ao arco; Acabamento: Artesanal ou industrial, com lixa e verniz para proteção da madeira; Acessórios inclusos: Caxixi (chocalho de mão em palha ou plástico com sementes), Baqueta (vareta de madeira), Dobrão (moeda metálica ou disco achatado usado para pressionar o arame); Peso total aproximado: até 1,5 kg; Condições de uso: Pronto para uso imediato, com som claro e projeção sonora adequada; Produto novo, não utilizado, acondicionado de forma segura para transporte.	R\$ 149,00	R\$ 298,00
9	02	UN	PAR DE CONGA 10,5" X 11,5" COM SUPORTE: Par de tambores tipo conga (quinto e conga), com tamanhos de 10,5" e 11,5", acompanhados de suporte metálico duplo; Tipo: Par de congas (quinto e conga); Diâmetros dos tambores: Quinto: 10,5 polegadas, Conga: 11,5 polegadas; Altura aproximada de cada tambor: Entre 70 cm e 75 cm; Corpo: Madeira (maciça ou laminada de alta resistência), com acabamento envernizado, pintado ou laqueado; Pele: Natural (couro) ou sintética de alta qualidade e resistência; Aros: Metálicos cromados com sistema de afinação por parafusos; Sistema de afinação: Tradicional por tensão, com pelo menos 5 aros de afinação por tambor; Suporte duplo incluído; Estrutura metálica cromada ou pintada, com altura ajustável; Base antiderrapante com apoios acolchoados para proteger os tambores; Peso total aproximado (congas + suporte): até 25 kg; Produto novo, embalado de forma segura, com garantia mínima de 6 meses.	R\$ 3.949,00	R\$ 7.898,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.931,10

VALOR TOTAL: R\$ 13.931,10 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E



DEZ CENTAVOS

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto deste Termo de Referência será solicitado através de autorização de fornecimento (Ordem de Compra).

5. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, e, entrega da respectiva Nota Fiscal.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL.

5.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.7. ÍNDICE PARA REAJUSTE SERÁ O IPCA.

5.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6. - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da Ordem de Compra.

6.2. O objeto requisitado deverá ser entregue conforme especificado;

6.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.

7.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita



execução do contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.

8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido.

8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação

8.4. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.

8.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para a participação no processo ADMINISTRATIVO, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

9.1.4. Qualificação Técnica- Profissional;

9.1.5. Documentação complementar.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos



pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.

9.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo Anexo V.

9.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.3.1. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

9.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

9.4.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.5. **Qualificação Técnica-Profissional:**

9.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.6. **Documentação complementar:**

9.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo do anexo III do Edital.

10 - **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 - **MENOR VALOR ORÇADO:**

Conforme exigência legal o menor valor orçado total é de **R\$ 13.931,10 (Treze mil, novecentos e**



trinta e um reais e dez centavos).

12 - FISCALIZAÇÃO:

Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela Portaria 3.746 de 02 de janeiro de 2025, ao cargo Fiscal de Contrato.

13 - GESTOR DO CONTRATO:

13.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14 - SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
1000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
1.432	AQ EQUIP INFO MOVEIS E OUTROS - TEMPO INTEG	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00196
Fonte: 2569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
1000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
2.382	MANUT ATIV GERAIS EDUCACAO INTEGRAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00201
Fonte: 2569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		

16 - DA VIGÊNCIA:

16.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir da data de sua assinatura pelas partes.

17 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Maria de Fátima Vieira Vale Sousa

Coronel Xavier Chaves, 28 de abril de 2025.

Maria de Fátima Vieira Vale Sousa
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2025

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

Att. Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ORIGINAIS, DE ALTA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – ESPECIFICAÇÃO:

ORDEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR ORÇADO	TOTAL
1	30	UN	FLAUTA PÍFARO: Instrumento musical de sopro, tipo pífaro (flauta pífaro), com afinação em dó (C), digitação barroca, Material: Resina plástica ABS ou equivalente de alta resistência e durabilidade; Cor: Marfim, branca ou similar; Comprimento aproximado: 32 cm; Peso aproximado: até 100 g; Número de orifícios: 7 na parte		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

			superior e 1 na inferior; Acessórios inclusos: Capa protetora (estojo simples) e manual do usuário com instruções básicas de uso e conservação; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem individual. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL.		
2	20	UN	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMÂNICA: Instrumento musical de sopro, tipo flauta doce soprano, com sistema de digitação germânico, Afinação: em Dó (C); Material: Resina plástica ABS ou material sintético de alta resistência; Cor: Marfim, branca ou tonalidade similar; Comprimento aproximado: 32 cm; Peso aproximado: até 120 g; Número de peças: 3 (cabeça, corpo e pé); Possui: Orifício duplo para notas agudas (Dó e Ré); Acabamento: Suave ao toque, sem rebarbas; Limpeza: Fácil higienização com água e sabão neutro; Acessórios inclusos: Estojo (capa plástica ou bolsa simples), haste de limpeza e tabela de digitação; Produto novo, acondicionado em embalagem individual. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL.		
3	03	UN	PANDEIRO MEIA LUA: Instrumento de percussão tipo pandeiro meia lua (tamborim meia lua), sem pele; Material do corpo: Plástico resistente (ABS ou equivalente), com boa durabilidade e acabamento; Cor: Variada (azul, vermelha, preta, etc.), conforme disponibilidade do fornecedor, Zinjins: No mínimo 8 pares de platinelas metálicas em aço ou alumínio distribuídas simetricamente; Cabo: Anatômico, com empunhadura confortável e segura; Peso aproximado: até 500 g; Medidas aproximadas: largura de 22 cm a 26 cm; Produto novo, embalado individualmente, livre de rebarbas ou peças cortantes.		
4	20	UN	OVINHOS MUSICAL (EGG SHAKER EM ABS): Instrumento de percussão tipo “egg shaker”, no Formato: Oval (tipo ovo); Tipo: Chocalho percussivo manual; Material externo: Plástico ABS ou similar de alta resistência e durabilidade; Material interno: Esferas ou grânulos não tóxicos e inquebráveis; Acabamento: Liso, sem rebarbas, resistente ao impacto; Tamanho aproximado: 5 a 6 cm de altura; Peso aproximado: entre 30 g e 60 g; Cor: Variada (azul, vermelho, verde, amarelo, etc.), conforme disponibilidade do fornecedor; Som: Ruído suave e definido, adequado para musicalização infantil; Segurança: Produto livre de peças destacáveis, adequado para uso por crianças;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

			Produto novo, acondicionado em embalagem individual ou coletiva com proteção adequada.		
5	06	UN	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS (9V): indicada para uso em instrumentos musicais; Tipo: Bateria alcalina; Formato: 9V (formato retangular padrão – tipo 6LR61); Voltagem nominal: 9 volts; Tecnologia: Alcalina (sem mercúrio ou cádmio); Capacidade típica: ≥ 550 mAh (miliampère-hora), sob condições normais de uso; Tensão estável durante o uso; Vida útil: Mínimo de 3 anos em armazenamento; Condições de operação: Temperatura de uso entre -10 °C a +50 °C; Segurança: Proteção contra vazamentos e curto-circuitos; Embalagem: Individual ou blister com indicação de validade e lote; Requisitos adicionais: Produto novo, original de fábrica, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.		
6	03	UN	ENCORDOAMENTO VIOLÃO AÇO 0.10: Conjunto de cordas para violão com encordoamento em aço, indicado para violões eletroacústicos ou acústicos com estrutura para cordas de aço; Tipo: Encordoamento completo com 6 cordas; Calibre: 0.010 (calibração leve); Material do núcleo: Aço estanhado ou similar de alta resistência; Revestimento: Cobre fosforoso ou liga de bronze/fósforo (phosphor bronze) nas cordas entorchadas; Composição: 1ª (Mi) – Aço liso; 2ª (Si) – Aço liso; 3ª a 6ª (Sol, Ré, Lá, Mi) – Aço com revestimento em cobre fosforoso ou equivalente; Tensão: Leve (light); Embalagem: Individual e lacrada, com indicação do calibre, material, número do lote e validade; Condições de conservação: Embalagem que evite oxidação e preserve as propriedades das cordas; Produto novo, não oxidado, não reutilizado, com identificação clara da afinação padrão (EADGBE).		
7	04	UN	PANDEIRO 10” TIMBRA MADEIRA: Instrumento de percussão tipo pandeiro, com corpo em madeira (semiafinação) e platinelas metálicas, diâmetro de 10 polegadas (aproximadamente 25 cm); Corpo (aro): Em madeira (compensado ou madeira sólida tratada), com acabamento envernizado ou pintado; Pele: Plástica (nylon ou poliéster), tensionada por aro metálico com parafusos; Platinelas (zinjins): Mínimo de 5 pares distribuídos uniformemente; Aro de afinação: Em metal cromado ou inoxidável, com pelo menos 6 afinadores; Peso aproximado: até 800 g; Empunhadura: Anatômica, com recorte para melhor manuseio; Acabamento: Sem rebarbas, bordas lisas, livre de farpas; Acessórios		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

			opcionais: Chave de afinação (se aplicável); Produto novo, embalado individualmente, pronto para uso.		
8	02	UN	BERIMBAU MÉDIO COM CABAÇA: Instrumento musical tradicional brasileiro de percussão de corda; Tipo: Berimbau médio completo; Tamanho aproximado: Entre 1,40 m e 1,60 m de comprimento; Verga (arco): Em madeira resistente (biriba ou similar), curvada naturalmente, livre de rachaduras; Arame: Aço de alta resistência (corda de pneu ou similar), bem tensionado; Cabaça: Tamanho médio, natural, seca, tratada e polida, firmemente fixada ao arco; Acabamento: Artesanal ou industrial, com lixa e verniz para proteção da madeira; Acessórios inclusos: Caxixi (chocalho de mão em palha ou plástico com sementes), Baqueta (vareta de madeira), Dobrão (moeda metálica ou disco achatado usado para pressionar o arame); Peso total aproximado: até 1,5 kg; Condições de uso: Pronto para uso imediato, com som claro e projeção sonora adequada; Produto novo, não utilizado, acondicionado de forma segura para transporte.		
9	02	UN	PAR DE CONGA 10,5" X 11,5" COM SUPORTE: Par de tambores tipo conga (quinto e conga), com tamanhos de 10,5" e 11,5", acompanhados de suporte metálico duplo; Tipo: Par de congas (quinto e conga); Diâmetros dos tambores: Quinto: 10,5 polegadas, Conga: 11,5 polegadas; Altura aproximada de cada tambor: Entre 70 cm e 75 cm; Corpo: Madeira (maciça ou laminada de alta resistência), com acabamento envernizado, pintado ou laqueado; Pele: Natural (couro) ou sintética de alta qualidade e resistência; Aros: Metálicos cromados com sistema de afinação por parafusos; Sistema de afinação: Tradicional por tensão, com pelo menos 5 aros de afinação por tambor; Suporte duplo incluído; Estrutura metálica cromada ou pintada, com altura ajustável; Base antiderrapante com apoios acolchoados para proteger os tambores; Peso total aproximado (congas + suporte): até 25 kg; Produto novo, embalado de forma segura, com garantia mínima de 6 meses.		
VALOR GLOBAL					

Valor Total R\$.....(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Ass. Do Representante Legal

CNPJ da empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2025, DECLARA:**

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5. Declara**, para fins do disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a)** a proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - c)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e
 - d)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

6. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8. Declara que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. Declara que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10. Declara, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.

11. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a esta dispensa.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ: 18.557.546.0001-03, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Sidinei Resende Paiva, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua/Avenida: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a): _____ inscrita no CPF _____ sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, que se declara conhecedora do teor do Edital - Dispensa Eletrônica nº. XX/2025, concordando com todos os atos do certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ORIGINAIS, DE ALTA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contada a partir da data de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total para o presente contrato é de R\$ _____ (_____)

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal de Vendas.

3.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões



Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

3.6. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

3.7. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser concedido repactuação de preços mediante a solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
1000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
1.432	AQ EQUIP INFO MOVEIS E OUTROS - TEMPO INTEG	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00196
Fonte: 2569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
1000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
2.382	MANUT ATIV GERAIS EDUCACAO INTEGRAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00201
Fonte: 2569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.
- 5.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido.
- 5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 5.2.4. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 5.2.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 5.2.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou da dispensa e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivara rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/20213 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmentedebido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital da Dispensa Nº. XX/2025, constantedo Processo ADMINISTRATIVO Nº. XX/2025, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo



e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº MG-_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal